



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 095/2022

Brasília (DF), 16 de março de 2022

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, Nota Técnica da Assessoria Jurídica Nacional (AJN) do ANDES-SN contendo análise da Lei Complementar nº 191, publicada em 08/03/2022, que alterou o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, assim como os possíveis efeitos dessa alteração nos direitos do(a)s profissionais abrangido(a)s por este Sindicato Nacional, especificamente no que se refere a anuênios, quinquênios, licenças-prêmio e direitos correlatos.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Maria Regina de Avila Moreira
Secretária-Geral